

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº779/2008.

DE 24 DE JUNHO DE 2008.

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua, 24.06.08


Servidor Responsável

ACRESCENTA O ART. 1º - A E PARÁGRAFO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 707, DE 18 DE AGOSTO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.


Art. 1º. Acrescenta o art. 1º - A e parágrafo único adiante descritos a Lei Municipal nº 707, de 18 de agosto de 2005, com a seguinte redação:


Art. 1º - A. Autoriza o Poder Executivo a conceder o compartilhamento da permissão de uso do bem descrito no art. 1º para a concessionária de serviços de telefonia móvel OI – TNL - PCS S/A, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 04.164.616/0001-59, com sede à Rua Jangadeiros, nº48, Ipanema, no Estado do Rio de Janeiro, desde que não afete os serviços já prestados e pelo prazo descrito no art. 2º desta lei.

Parágrafo Único. Em contrapartida a permissão de uso descrita no parágrafo anterior a concessionária beneficiária repassará ao município de Atílio Vivácqua um valor mensal e mínimo de R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais), reajustáveis anualmente pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou outro que for definido em regulamento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua - ES, 24 de junho de 2008.

| | |
|---|--|
|  | CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES |
| RECEBIDO EM | |
| <u>24/06/2008</u> | |
| Hora: | <u>16:00h</u> |


Simone Vieira França
Secretária da Câmara


Hélio Humberto Lima
Prefeito Municipal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Praça José Valentim Lopes, Nº 02 - Centro - Atílio Vivácqua/ES
CEP: 29.490-000 Fone/Fax: (28) 3538-1109/1104
CNPJ: 27.165.620/0001-37
E-mail: pmav@terra.com.br